



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23762.012800/2020-17

Unidade Gestora: 155901 - HE-UFPEL-EBSEH

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADO NOS ENDEREÇOS RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº. 1515 E Nº 1523, QUE CELEBRAM ENTRE SI O EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO-FAU.

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, Filial UFPEL**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0023-59, com sede na Rua Professor Doutor Araújo, 538, bairro Centro, CEP 96020-360, na cidade de Pelotas/RS, neste ato representada pela sua Superintendente, **Carolina Ziebell**, na qualidade de Ordenador de Despesa do Hospital Escola, brasileira, divorciada, Médica, SIAPE 131****, nomeada pela Portaria-SEI nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2021, e pelo seu Gerente Administrativo Substituto **Eduardo Moreira Palma**, brasileiro, portadora do RG nº XX57578XXX e CPF nº XXX.727.870-XX, nomeado pela portaria EBSEH 186, de 02 de Junho de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 645, de 02 de junho de 2023, nomeou), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO-FAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.876.114/0001-03, com sede na Rua Lobo da Costa, 447, na cidade de Pelotas/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr.César Dalmolin Begoli**, portador da Carteira de Identidade nº XX75777XXX e CPF nº XXX.504.060-XX, conforme instrumento 23762.012800/2020-17.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12(doze)meses**, nas mesmas condições pactuadas, de **04/10/2023 à 03/10/2024**, com fundamento no art. 92 e 93, §1º, do RLCE 1.1;

b) *a inclusão de condição resolutiva, consoante cláusula específica;*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 90 do RLCE 1.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

3.1. *Fica facultado à contratante resiliir o presente contrato antes do prazo previsto na cláusula primeira, item 1.1, alínea a, caso ocorra a conclusão de processo de contratação referente ao mesmo objeto.*

3.2. *A resilição se dará mediante simples comunicação à contratada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.*

4. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ADITIVO**

4.1. O **valor total estimado** do aluguel é **R\$ 48.530,16** (quarenta e oito mil quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos).

4.2. O **valor mensal estimado** do aluguel é de **R\$ 4.044,18** (quatro mil quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, para o período de **04/10/2023 à 03/10/2024**, será programado em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	UG EXECUTORA
10.302.5018.8585.0043	1002A0000H	339039	155901

5.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO**

6.1. *É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.*

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

7.1. *Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Carolina Ziebell
Pela CONTRATANTE
(Assinado eletronicamente)

Eduardo Moreira Palma
Pela CONTRATANTE
(Assinado eletronicamente)

César Dalmolin Begoli
Pela CONTRATADA
(Assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS

Márcio André Machado da Silva
Assistente Administrativo
HE-UFPEL-EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Bruno Ritta Cabrera
Assistente Administrativo
HE-UFPEL-EBSERH
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **César Dalmolin Bergoli, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ziebell, Superintendente**, em 28/09/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Moreira Palma, Gerente**, em 28/09/2023, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio André Machado da Silva, Assistente Administrativo**, em 29/09/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ritta Cabrera, Assistente Administrativo**, em 02/10/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33188072** e o código CRC **C98C917A**.

Referência: Processo nº 23762.012800/2020-17 SEI nº 33188072